Este texto constitui um instrumento de documentação e não tem qualquer efeito jurídico. As Instituições da União não assumem qualquer responsabilidade pelo respetivo conteúdo. As versões dos atos relevantes que fazem fé, incluindo os respetivos preâmbulos, são as publicadas no Jornal Oficial da União Europeia e encontram-se disponíveis no EUR-Lex. É possível aceder diretamente a esses textos oficiais através das ligações incluídas no presente documento

►B

REGULAMENTO (UE) N.º 1336/2013 DA COMISSÃO

de 13 de dezembro de 2013

que altera as Diretivas 2004/17/CE, 2004/18/CE e 2009/81/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares de aplicação no contexto dos processos de adjudicação de contratos

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(JO L 335 de 14.12.2013, p. 17)

Alterado por:

		Jornal Oficial		
		n.º	página	data
►M1	Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de fevereiro de 2014	L 94	65	28.3.2014
►M2	Diretiva 2014/25/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de fevereiro de 2014	L 94	243	28.3.2014

▼B

REGULAMENTO (UE) N.º 1336/2013 DA COMISSÃO

de 13 de dezembro de 2013

que altera as Diretivas 2004/17/CE, 2004/18/CE e 2009/81/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares de aplicação no contexto dos processos de adjudicação de contratos

(Texto relevante para efeitos do EEE)

▼M2

▼M1

▼B

Artigo 3.º

O artigo 8.º da Diretiva 2009/81/CE é alterado do seguinte modo:

1) Na alínea a), o montante «400 000 EUR» é substituído por «414 000 EUR».

2) Na alínea b), o montante «5 000 000 EUR» é substituído por «5 186 000 EUR».

Artigo 4.º

O presente regulamento entra em vigor em 1 de janeiro de 2014.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.